



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 08/2025

PROC. Nº 91/2025

DISPENSA Nº 33/2025

CONTRATANTE: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria em Eletrificação de Projetos de Extensão de Rede Elétrica Urbana e Rural para atender a demanda do Município de inhaúma/MG.

VALOR TOTAL DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO

R\$ SIGILOSO

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 30/09/2025 às 09:00h

Até 03/10/2025 às 8:59h

PERÍODO DE LANCES

De 03/10/2025 às 9h

Até 03/10/2025 às 15h

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

SUMÁRIO:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. SANÇÕES
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

AVISO DE DISPENSA Nº 33/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91/2025

O Município de Inhaúma/MG, inscrito no CNPJ nº 18.116.152/0001-10, por intermédio do Setor de Licitações e Compras, torna público que realizará, Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/10/2025

Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria em Eletrificação de Projetos de Extensão de Rede Elétrica Urbana e Rural para atender a demanda do Município de inhaúma/MG**, e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Unid. Med.	Quant.	Descrição dos serviços	Valor mensal	Valor Total
1	Mensal	12	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Eletrificação de Projetos de Extensão de Rede Elétrica Urbana e Rural.	R\$ Sigiloso	R\$ Sigiloso

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A descrição completa dos itens encontra-se no termo de referência, e havendo qualquer menção a marcas específicas em alguma descrição deverá ser interpretada apenas como referência, não limitando a oferta de produtos similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma de Licitações Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o início da sessão;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 100,00 (cem reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações da Licitar Digital - www.licitardigital.com.br, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Obs: o Licitante vencedor deverá apresentar os documentos previstos neste anexo e os previstos no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria em Eletrificação de Projetos de Extensão de Rede Elétrica Urbana e Rural para atender a demanda do Município de inhaúma/MG.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A expansão e modernização da rede elétrica municipal, tanto em áreas urbanas quanto rurais, é indispensável para o desenvolvimento econômico e social de Inhaúma/MG. A demanda crescente por energia segura e eficiente exige a atuação de equipe técnica especializada para planejamento, elaboração, acompanhamento e execução de obras de eletrificação, em conformidade com as normas da concessionária de energia (CEMIG) e demais órgãos reguladores.

1.2. Para atender a essa necessidade, propõe-se a contratação de empresa qualificada para prestar assessoria e consultoria técnica em eletrificação de projetos de extensão de rede elétrica urbana e rural, oferecendo suporte integral à Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município carece de apoio técnico especializado para análise e aprovação de projetos de eletrificação, elaboração de memoriais técnicos e acompanhamento de obras, garantindo a observância de normas legais e de segurança.

2.2. A contratação assegurará a correta tramitação de processos junto à CEMIG e demais órgãos, reduzindo riscos de interrupção no fornecimento de energia, autuações por não conformidade e eventuais acidentes, além de viabilizar o atendimento às demandas de novos loteamentos e comunidades rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

2.3. A medida é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, tendo em vista que a Administração não dispõe de quadro técnico próprio com a qualificação necessária.

3. OBJETO

3.1. Contratação de **empresa especializada em assessoria e consultoria em eletrificação de projetos de extensão de rede elétrica urbana e rural**, pelo período de 12 (doze) meses, visando a elaboração de projetos, acompanhamento de obras, emissão de relatórios técnicos e intermediação junto à CEMIG e demais órgãos competentes.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. A contratada deverá:

4.1.1. Elaborar e revisar projetos de extensão de rede elétrica;

É indispensável garantir que todos os projetos estejam de acordo com as normas da CEMIG e da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A revisão prévia evita retrabalho, reduz riscos de acidentes e assegura a viabilidade técnica e legal antes do início das obras.

4.1.2. Preparar e submeter processos de aprovação junto à CEMIG e outros órgãos;

A tramitação junto à concessionária de energia é obrigatória para autorizar novas ligações e ampliações da rede. Um profissional especializado agiliza a aprovação, evitando atrasos que poderiam comprometer a entrega de energia a novos loteamentos e áreas rurais.

4.1.3. Acompanhar a execução das obras, emitindo relatórios técnicos periódicos;

O acompanhamento técnico assegura que a execução corresponda ao projeto aprovado, garantindo qualidade, segurança e conformidade com os parâmetros legais. Os relatórios servem como registro formal para controle interno e prestação de contas.

4.1.4. Orientar a Administração na obtenção de licenças e autorizações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

Projetos de eletrificação podem demandar licenciamento ambiental, autorizações de uso de solo e outras permissões. A orientação especializada evita indeferimentos, multas ou embargos por falta de documentação.

4.1.5 Representar o Município em reuniões e tratativas técnicas com órgãos reguladores.

A presença de profissional qualificado em reuniões com a CEMIG, órgãos ambientais e demais entidades garante comunicação técnica adequada, defesa dos interesses do Município e solução célere de eventuais impasses.

4.2. É obrigatório que a empresa possua sede própria no Município de Inhaúma/MG, bem como registro no CREA/CAU, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A exigência de sede local assegura maior disponibilidade da empresa para atendimentos imediatos, facilita a fiscalização do contrato e contribui para o desenvolvimento econômico do próprio município, privilegiando a geração de empregos e tributos locais.

Item	Unid. Med.	Quant.	Descrição dos serviços	Valor mensal	Valor Total
1	Mensal	12	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Eletrificação de Projetos de Extensão de Rede Elétrica Urbana e Rural.	R\$ Sigiloso	R\$ Sigiloso

5. METODOLOGIA

5.1. De acordo com a Instrução da Lei 14.133/2021, de 07 de julho de 2021, no qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a presente contratação seguirá a modalidade DISPENSA, fundamentada no art. 75,II da LF 14.133/2021, pelo critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, que visa selecionar a proposta mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

vantajosa para o município, considerando o valor global do serviço a ser prestado.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, com atendimento técnico mensal, conforme plano de trabalho aprovado pelo setor competente.

6.1.1. O pagamento será mensal, condicionado à efetiva prestação dos serviços e apresentação de relatório técnico de atividades.

6.2. Os serviços deverão atender às especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência, com as características especificadas.

6.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Contrato Social ou Estatuto Social: Documento que comprova a existência e regularidade da empresa, contendo suas finalidades, estrutura e funcionamento.

CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica): Certificado de registro da empresa na Receita Federal, comprovando sua inscrição no CNPJ.

Registro Comercial: Para empresas individuais, o registro deve ser feito na Junta Comercial do estado.

6.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

6.5.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Comprova que a empresa não possui débitos trabalhistas em aberto, como ações trabalhistas ou inadimplemento de obrigações relacionadas a direitos dos trabalhadores.

6.5.7. REGULARIDADE JURÍDICA E TRABALHISTA

Certificado de Regularidade do FGTS: Certidão que comprova a regularidade da empresa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica.

6.5.8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

Certidão negativa de falência (pessoa jurídica) ou insolvência (pessoa física) expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

6.8. O fornecedor deverá garantir que os materiais a serem utilizados para a realização das análises sejam entregues em perfeito estado de conservação, com a data de validade dentro do prazo e sem qualquer alteração em suas propriedades originais.

7. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e interesse da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

9. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1. Tratando-se de prestação de serviços executados mensalmente, o recebimento provisório ocorrerá no ato da finalização mensal do serviço, que serão realizados durante o período de vigência do contrato, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste instrumento, mas com a necessidade de verificação quanto à conformidade total das especificações solicitadas.

9.2. O prazo para a formalização do recebimento provisório será de até 3 (três) dias úteis após a prestação de serviços, sendo considerado que a contratante poderá solicitar eventuais correções ou ajustes, caso necessário, a fim de garantir o cumprimento total das condições acordadas.

9.3. Caso os serviços não estejam em conformidade com o que foi estipulado neste termo, será solicitado à contratada a correção das falhas, sem que isso implique em desistência do contrato ou em danos à contratante.

9.4. O recebimento definitivo da prestação de serviços, ocorrerá ao final do prazo do recebimento provisório, após a verificação da execução integral e satisfatória de todas as obrigações pactuadas, com base nos critérios estabelecidos neste instrumento.

9.5. No caso de a contratante identificar falhas ou irregularidades após a vistoria, a contratada será notificada para efetuar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido. O recebimento definitivo só ocorrerá quando todas as obrigações estiverem plenamente cumpridas.

10. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos serviços será realizado pela contratante após a execução das condições estabelecidas neste instrumento, incluindo as exigências técnicas, operacionais e legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

10.2. A contratante realizará a verificação de conformidade dos serviços prestados, observando o cumprimento de todas as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos, bem como o atendimento às normativas legais e regulamentares pertinentes.

10.3. Os serviços serão considerados recebidos se atenderem integralmente às condições estabelecidas neste instrumento e forem aprovados pela contratante, que deverá formalizar a aceitação através da assinatura do Termo de Recebimento, ou Nota Fiscal.

10.4. A contratante poderá exigir, caso identifique irregularidades nos serviços contratados, que a contratada promova, no prazo determinado pela contratante, os ajustes ou correções necessárias.

11. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

11.1. A contratada se compromete a disponibilizar para a execução dos serviços uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência compatível com as atividades, garantindo a execução eficiente e dentro dos padrões exigidos pela contratante.

11.2. A contratante poderá solicitar a substituição imediata de qualquer membro da equipe técnica que, por qualquer motivo, não estejam atendendo às condições acordadas ou que tenha sua conduta ou atuação considerada inadequada para a execução dos serviços, sem que isso implique em alterações nos prazos de execução ou nas demais condições contratuais.

11.3. Todos os profissionais envolvidos na execução do objeto deverão seguir as normas de segurança, procedimentos operacionais e legislação vigente aplicável, garantindo que a prestação dos serviços não coloque em risco a saúde pública, o meio ambiente ou a integridade da infraestrutura do município.

12. CAPACIDADE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

12.1. A contratada deve possuir a capacidade técnica necessária para a execução dos serviços contratados, comprovada por qualificação profissional, infraestrutura e habilidades operacionais, conforme exigido nas especificações desse Termo de Referência no item nº 6.

12.2. Poderá ser contratada a pessoa física ou jurídica que atenda a necessidade e exigência legal exigida, apresentando os documentos necessários, descritos no item 6 desse Termo de referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços conforme normas técnicas e o Termo de Referência

A contratada deve executar todas as atividades (elaboração de projetos, acompanhamento de obras, emissão de relatórios, intermediação com órgãos reguladores) em estrita observância às normas da CEMIG, da ANEEL, da ABNT e demais órgãos competentes, além do que foi definido no Termo de Referência e no contrato. *Objetivo:* garantir que o serviço atenda a padrões de qualidade, segurança e legalidade, evitando sanções administrativas e riscos de interrupção do fornecimento de energia.

13.1.1 Possuir, após homologação do certame, sede própria, com funcionário a disposição da população em horário comercial e dentro da zona urbana no Município de Inhaúma/MG.

13.2. Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente registrados no CREA

A empresa deverá manter equipe técnica composta por engenheiros eletricistas ou profissionais habilitados, com registro ativo no CREA, além da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Objetivo: assegurar que as atividades de engenharia sejam conduzidas por profissionais legalmente habilitados, conforme exigem as normas profissionais e a legislação (Lei nº 5.194/1966).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

13.3. Elaboração e revisão de projetos de extensão de rede elétrica

Compete à contratada produzir e revisar projetos completos, incluindo memoriais descritivos, cálculos elétricos, plantas e demais documentos técnicos necessários à execução das obras.

Objetivo: disponibilizar projetos prontos para aprovação e execução, minimizando riscos de retrabalho e garantindo eficiência no uso de recursos públicos.

13.4. Preparação e submissão de processos de aprovação junto à CEMIG e órgãos correlatos

A contratada deve preparar toda a documentação técnica, formulários e memoriais exigidos pela concessionária de energia e demais órgãos, acompanhando o processo até sua aprovação.

Objetivo: agilizar o trâmite burocrático e evitar atrasos na implementação das obras de eletrificação

13.5. Acompanhamento técnico das obras e emissão de relatórios mensais

A empresa deverá acompanhar, de forma presencial e periódica, a execução das obras aprovadas, elaborando relatórios detalhados de progresso, conformidade e eventuais ajustes necessários.

Objetivo: garantir que a execução ocorra conforme os projetos e padrões de qualidade, permitindo ao Município fiscalizar e comprovar a boa aplicação dos recursos.

13.6 Manter sigilo e confidencialidade das informações

Todos os dados, estudos, plantas e relatórios produzidos ou acessados durante a execução do contrato são de propriedade da Administração e devem ser mantidos em sigilo.

Objetivo: proteger informações estratégicas, evitar uso indevido e resguardar a segurança do sistema elétrico municipal.

13.7. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

13.8. A CONTRATADA se compromete a fornecer e manter toda a infraestrutura, equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos no contrato, em perfeito estado de funcionamento e dentro das normas de segurança e ambientais. A CONTRATADA deve garantir que todos os equipamentos utilizados sejam devidamente regulamentados e licenciados pelos órgãos competentes.

13.9. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sendo responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições pactuadas. Caso haja necessidade de alteração no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a devida autorização e justificar os motivos do atraso, comprometendo-se a buscar as soluções adequadas para minimizar qualquer impacto.

13.10. A CONTRATADA garante que os serviços prestados serão executados de acordo com os padrões técnicos e de qualidade exigidos, e se responsabiliza pela correção de quaisquer falhas, defeitos ou não conformidades encontradas durante a execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

13.11. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e saúde de seus empregados e da comunidade, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

13.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços do objeto deste Termo de Referência, sob nenhuma hipótese.

13.13. A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços de acordo com as condições de recebimento estabelecidas no contrato, sujeitando-se a inspeções, auditorias e vistorias da CONTRATANTE, que poderá rejeitar os materiais que não atenderem aos critérios estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

13.14. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer alteração ou contaminação que possa comprometer a sua qualidade.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE se compromete a receber formalmente os serviços prestados pela CONTRATADA, conforme o prazo estabelecido no contrato, e quantidades em conformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

14.3. A CONTRATANTE deve fornecer todas as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução dos serviços, incluindo dados técnicos, pontos de coleta e o cronograma de coleta previamente acordado.

14.4. A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento pela prestação de serviços conforme os valores estabelecidos no contrato e após a verificação e aceitação dos serviços realizados pela CONTRATADA.

14.5. A CONTRATANTE deve prestar a devida assistência à CONTRATADA para viabilizar a execução dos serviços, incluindo o fornecimento de acessos às dependências e a colaboração nas tarefas que envolvam a interação entre as partes.

14.4. A CONTRATANTE é responsável pela fiscalização da execução do contrato, podendo, a qualquer momento, realizar vistorias, auditorias e inspeções nos serviços prestados pela CONTRATADA, a fim de garantir que estejam de acordo com as especificações, normas e entregues nos prazos acordados.

14.5. A CONTRATANTE deverá, após a execução dos serviços, proceder ao recebimento conforme as condições estabelecidas no contrato. A contratante pode exigir a correção de eventuais falhas ou não conformidades antes da aceitação final.

14.6. A fiscalização do contrato, no que se refere à Secretaria Municipal de Agricultura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

Meio Ambiente, ficará por conta do Diretor de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Darci Evangelista dos Santos.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

15.1. Quando a contratada for uma pessoa física (um profissional autônomo), o responsável técnico será o próprio contratado, que deve atender aos seguintes requisitos:

5.1.2. A empresa deve coordenar e supervisionar a implementação de ações corretivas caso os resultados das análises apresentem não conformidade com as exigências legais.

5.2. Tanto a pessoa física (PF) quanto a pessoa jurídica (PJ) assumem a responsabilidade técnica sobre o serviço prestado, sendo responsabilizadas por falhas nos procedimentos laboratoriais, na qualidade das análises ou no descumprimento das normas sanitárias.

5.3. Caso ocorram erros, falhas na análise ou o não cumprimento das normas técnicas e legais, tanto o responsável técnico quanto a empresa contratada podem ser responsabilizados, sujeitos a sanções administrativas, multas e suspensão do contrato.

5.4. O responsável técnico deve garantir que todas as análises sejam feitas com a devida qualidade e segurança, prevenindo qualquer risco à saúde pública e à conformidade com os padrões de potabilidade da água.

16. VALOR ESTIMADO

16.1 O valor estimado para a presente aquisição é sigiloso e será divulgado após a disputa dos lances.

17. ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

17.1. O valor estimado para a aquisição foi obtido através da cotação de preços realizada diretamente com fornecedores, e com base em ATAS por registro de preços celebradas por outros municípios do estado de Minas Gerais, fazendo com que as médias obtidas se aproximem da realidade do município.

18. CONDIÇÃO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da conclusão mensal dos serviços, data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), e recebimento do documento fiscal, desde que todos os requisitos de execução e documentação exigidos para o pagamento tenham sido cumpridos pela contratada.

18.2. Todos os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para a conta bancária indicada pela contratada, conforme os dados fornecidos previamente.

18.3. Havendo erro na emissão da nota fiscal, o fato deverá ser informado à contratada e a contagem de prazo para o pagamento será reiniciada a partir da apresentação da nota fiscal corrigida.

18.4. A contratante poderá suspender o pagamento caso a contratada não cumpra com as condições acordadas, seja por atraso na execução do serviço e prestação de serviços, descumprimento das especificações ou falha na entrega. A suspensão do pagamento será realizada até que a contratada regularize a situação.

18.5. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que o responsável pela Secretaria de Infraestrutura está de acordo com a quantidade do produto, sendo o seu recebimento condicionado ao recebimento pelo fiscal do contrato.

18.6. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo setor responsável.

18.7. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de transferência bancária. Deve constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

18.8. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Inhaúma poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Pregão.

18.9. Os preços constantes das notas fiscais deverão apresentar no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

18.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Inhaúma, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

19.1.1. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do item, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

19.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

19.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Inhaúma enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.1.4. Advertência escrita.

19.1.5. Caso venha desistir de fornecer os itens, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

19.1.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Inhaúma, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Inhaúma, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Diretor de Agricultura e Meio Ambiente, facultada a defesa da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

19.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

20. DA RESCISÃO

20.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

20.3. A rescisão contratual poderá ser:

20.3.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, conforme Art. 138, da Lei nº. 14.133/21.

20.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

20.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.4. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

20.5. Em caso de extinção do contrato, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

20.5.1. Devolução de garantia se houver.

20.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A Secretaria Municipal de infraestrutura, através do responsável pela seção solicitante ou fiscal nomeado para este fim, exercerá a fiscalização do contrato;

21.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato;

21.3. O fiscal do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

21.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma – MG

Tel: (31) 97152-3116 - Email: licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br

CEP 35.763-000 - CNPJ 18.116.152/0001-10

21.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

21.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do mesmo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do mesmo.

21.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do mesmo, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.9. O fiscal do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Inhaúma, 11 de setembro de 2025.

ROBSON DA SILVA
Diretor